



*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 15/18 - BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 83/18 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao sr. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional 246, contador, nível 10 i VI, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, que corresponde ao artigo 147 da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, incisos I e II (adicional de nível superior 5% e de pós-graduação); nível superior 35% por decisão administrativa/judicial; artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio); artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, com observância do artigo 80, II da LC 95/13 (contribuição previdenciária), entrando em vigor a partir de 02/04/18.

Bertioga, 28 de março de 2018.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**

**Presidente Interino do BERTPREV**

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**

**Coordenadora Jurídico-Previdenciária**